



INDICAÇÃO Nº _____/2022

Vereador: Lucimar Alves Soares

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio da Rocha Sales, que empreenda esforços junto às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, para que viabilize estudos e elaboração de projeto, a fim de ofertar um **curso ou treinamento básico de “primeiros socorros” para os profissionais da educação, neste Município.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 06 de setembro de 2022.

Lucimar Alves Soares

Vereador – Partido Republicanos

Justificativa:

Apresentamos a referida propositura, após vários relatos de profissionais da Educação, sobre acidentes envolvendo crianças na rede pública de ensino.

São muitas as vítimas de acidentes, ataques cardiorrespiratórios, queimaduras, intoxicações, engasgamentos, quedas, convulsões, descargas elétricas, afogamentos, cortes, dentre outras que podem receber auxílio direto por pessoas capacitadas.

Ocorre que nem sempre é possível prestar o denominado “primeiro socorro” em razão da falta de preparo dos profissionais da Educação, cuidadores destas crianças. O problema poderia ser facilmente evitado, caso as vítimas recebessem o atendimento adequado e básico até o encaminhamento a um profissional da saúde.

Entretanto, há poucas pessoas nas escolas habilitados a lidarem com uma emergência, para realizar adequadamente, massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução.

Diante da realidade exposta, faz-se necessário ofertar aos professores e funcionários dos educandários de Itapemirim, um **Curso ou treinamento de Primeiros Socorros**, permitir que situações de simples acidentes sejam solucionados, trazendo segurança para alunos, pais e professores.

A [Lei Federal nº 13.722](#), em vigor desde outubro de 2018, torna obrigatória a capacitação em noções de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado da Educação Básica, de recreação infantil.

Essa lei prevê que a habilitação aconteça por meio de cursos realizados anualmente, cabendo ao sistema ou à rede de ensino, a responsabilidade pela capacitação.

Sem mais, contamos com o empenho do Executivo Municipal realizar o proposto nesta Indicação, e solicito aos nobres pares apoio a presente propositura.

